



**XXV FESTXIRU – EDIÇÃO DE PRATA**  
**FESTIVAL ESTADUAL TRADICIONALISTA XIRU E VETERANO**  
**28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023**

---

**I - DA PROMOÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 01** - O Festival Estadual Tradicionalista Xiru e Veterano - FestXiru - tem por objetivo a preservação da tradição gaúcha e sua identidade cultural, promovendo a divulgação e propagação das artes tradicionais, bem como proporcionar a valorização das categorias Xiru e Veterano.

**Art. 02.** O FestXiru é um evento oficial do Estado do Rio Grande do Sul, respaldado pela Lei Estadual nº 14.609/2014, bem como do município de Santa Maria, através da Lei Municipal nº 5.812/2013.

**Art. 03.** O FestXiru é promovido pelo CPF Piá do Sul, com o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Câmara de Vereadores, MTG e 13ª RT.

**Art. 04.** O planejamento, organização e execução do FestXiru está a cargo de uma Comissão Executiva, nomeada pela patronagem do CPF Piá do Sul.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 05.** É condição primeira para a participação no FestXiru a leitura e conhecimento do presente Regulamento.

**Art. 06.** Poderão participar, através de seus associados, entidades filiadas ao MTG/RS, que estejam em dia com as suas obrigações sociais, bem como entidades tradicionalistas filiadas aos demais MTG's.

**Art. 07.** Os participantes deverão ter no dia de início do evento (28/10/2023) a idade mínima de 30 ANOS para a categoria "Veterano" e 40 ANOS para a categoria "Xiru", com exceção aos músicos e equipe de apoio, para os quais não há limite de idade.

§ 1º – Excepcionalmente na modalidade de **Danças Tradicionais** haverá a **exceção** para inscrever:

- Categoria "Veterano": até 03 (três) dançarinos entre **26 e 29 anos**.

- Categoria "Xiru": até 03 (três) dançarinos entre **35 e 39 anos**.

§ 2º – Até 02 (dois) participantes poderão dançar em ambas as categorias (**coringa**), desde que possuam a idade regulamentar.

**Art. 08.** Haverá divisão de categorias nas modalidades de **Danças Tradicionais, Danças Gaúchas de Salão e Chula**. Nas demais modalidades será categoria única, considerada a partir de **30 anos**.

**III - DA INSCRIÇÃO**

**Art. 09.** A INSCRIÇÃO inicia às **8h00 do dia 16 de setembro** e encerra às **20h00 do dia 01 de outubro**; e somente será recebida através do endereço eletrônico [festxiru@gmail.com](mailto:festxiru@gmail.com), anexando a FICHA PADRÃO corretamente preenchida, constando TODOS os concorrentes individuais ou coletivos, sendo o arquivo em formato ".doc" (ou compatível) e nomeado com o nome da entidade inscrita.

§ 1º - É obrigatório constar na ficha padrão a indicação das danças escolhidas conforme este Regulamento (podem ser trocadas até 5 dias antes do evento), bem como a sinopse e letras das criações coreográficas de entrada e saída, sob pena de não ser avaliado neste quesito.

§ 2º - Eventuais alterações ou correções na ficha padrão, poderão ser realizadas até 05 (cinco) dias antes do início do FestXiru, encaminhando estas através do e-mail oficial do evento.

§ 3º - Ainda, por ocasião do credenciamento, poderão ser realizadas pequenas complementações como número de cartão, correção de nomes, troca de músicos ou acréscimo de integrantes nos grupos.

Art. 10. Cada entidade poderá inscrever **01 (um) grupo de danças** em cada categoria (xiru e veterano) e até **02 (dois) concorrentes** em cada uma das demais modalidades e categorias.

Art. 11. Para a inscrição deverá ser adimplido o valor de um ingresso permanente (passaporte) no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por cada pessoa relacionada na ficha de inscrição, sendo obrigatório encaminhar o comprovante até o dia de encerramento das inscrições.

- PIX: **95628954000150** (CNPJ) **Centro de Pesquisas Folclóricas Piá do Sul**, Banco Sicredi, Agência **0434**, Conta nº **26320-3**.

§ 1º - Exceto o padrão/patroa e o seu cônjuge, devidamente identificados como tal na ficha e para os quais serão fornecidas “cortesias”, **TODAS** as demais pessoas relacionadas na Ficha Padrão deverão adimplir o valor do passaporte, inclusive os músicos, auxiliares e equipe de apoio.

§ 2º - O comprovante de depósito dos passaportes dos músicos deverá ser exclusivo e à parte dos demais do grupo.

§ 3º - Cada participante paga somente um passaporte, mesmo que participe em outras modalidades.

Art. 12. Serão inscritos os primeiros **30 (trinta)** grupos de danças cujos dados enviados estiverem de acordo com este regulamento, sendo reservadas o mínimo de 10 (dez) vagas para cada categoria.

§ único - Se o número de inscritos ultrapassar esta marca, estes constarão em lista de espera.

Art. 13. A ordem de inscrição será definida e mantida conforme a ordem de recebimento que constar eletronicamente no sistema adotado, sem alterações.

Art. 14. A entidade, ao inscrever-se, o faz de livre e espontânea vontade, isentando a entidade promotora de qualquer responsabilidade em caso de não realização do evento por questões de força maior ou qualquer outro impedimento, inclusive protocolos sanitários vigentes, entre outros.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

Art. 15. Para acesso ao evento as entidades deverão providenciar o credenciamento de seus inscritos, apresentando a documentação exigida. Na mesma ocasião receberão os passaportes adquiridos que, independente do número de inscritos na ficha, serão tantos quantos foram adimplidos na inscrição.

§ 1º – Somente terão acesso ao brete ou aos palcos os participantes portadores do passaporte (pulseira) adquirido no credenciamento.

§ 2º – Eventuais acréscimos na inscrição do grupo poderão ser realizados no momento do credenciamento, com a consequente aquisição dos passaportes complementares.

Art. 16. São documentos obrigatórios para o credenciamento: o **Cartão Tradicionalista** válido e com fotografia, juntamente com a **Carteira de Identidade** ou outro documento hábil que corrobore as informações contidas no cartão tradicionalista.

§ único – Os auxiliares de palco não necessitam de cartão tradicionalista.

#### **V – DA APRESENTAÇÃO**

Art. 17. A ordem de apresentação dos concorrentes será definida através de sorteio (com transmissão ao vivo) e somente poderá ser alterada por consenso entre as entidades postulantes, manifestada oficialmente pelos responsáveis legais, em tempo hábil (até 5 dias antes do início do evento).

§ único - A modalidade de chula será sorteada pelos avaliadores no início da modalidade.

Art. 18. Em todas as modalidades será seguida a ordem de apresentação sorteada e divulgada, **sem segunda chamada**, exceto se no momento da chamada o concorrente estiver se apresentando em outro palco, trazendo o comprovante assinado pelo assistente de palco, constando o horário, a partir do que terá até 20 minutos pra se dirigir ao outro.

§ único – Os coordenadores de palco estão orientados para atender eventuais solicitações de ANTECIPAÇÃO de alguma apresentação, ajustando se necessário, para compatibilizar apresentações em outros palcos ou alguma situação especial, sem comprometer o andamento normal do evento.

## VI – DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

Art. 19. A avaliação será promovida de acordo com o Regulamento Artístico do Rio Grande do Sul, salvo se estiver expressamente disposto em contrário no presente regulamento.

Art. 20. O **FestXiru** contempla as seguintes modalidades e categorias:

- DANÇAS TRADICIONAIS XIRU	(a partir de 40 anos)
- DANÇAS TRADICIONAIS VETERANO	(a partir de 30 anos)
- DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO XIRU	(a partir de 40 anos)
- DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO VETERANO	(a partir de 30 anos)
- CHULA XIRU	(a partir de 40 anos)
- CHULA VETERANO	(a partir de 30 anos)
- DANÇAS TRADICIONAIS DE PAR	(a partir de 30 anos)
- DECLAMAÇÃO PRENDA	(a partir de 30 anos)
- DECLAMAÇÃO PEÃO	(a partir de 30 anos)
- INTÉRPRETE VOCAL PRENDA	(a partir de 30 anos)
- INTÉRPRETE VOCAL PEÃO	(a partir de 30 anos)

Art. 21. Haverão 04 (quatro) palcos simultâneos para a realização dos concursos, todos no local do evento.

Art. 22. Na modalidade de Danças Tradicionais haverá **Classificatória** e **Final**, contemplando em torno de 18 grupos, no total, sendo o número de classificados, em cada categoria, proporcional ao número de inscritos.

§ único – As demais modalidades não terão fase classificatória.

## VII – DAS DANÇAS TRADICIONAIS

Art. 23. As danças tradicionais que fazem parte do **FestXiru** são todas aquelas constantes no Regulamento Artístico do RS, e deverão ser apresentadas de acordo com os textos e obras editadas e/ou recomendadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.

Art. 24. Os grupos apresentarão:

- Xiru - 03 (três) danças de livre escolha em ambas as fases, podendo repeti-las.
- Veterano - 03 (três) danças de livre escolha em ambas as fases, podendo repetir apenas 01 (uma).

Art. 25. Na apresentação das **danças tradicionais**, incluindo os entremeios, os grupos deverão contar com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 12 (doze) pares; para o **chote de duas damas** poderão ter no mínimo 03 (três) e no máximo 08 (oito) ternos; e não há limite de dançarinos para a execução dos temas de **criação coreográfica** (entrada e saída).

Art. 26. Somente o instrutor do grupo, inscrito e credenciado como tal, poderá permanecer junto ao musical durante a apresentação. Os demais inscritos, bem como a equipe de apoio e os auxiliares, tantos quantos necessários, poderão permanecer no brete de entrada, estando devidamente inscritos, credenciados e corretamente pilchados.

Art. 27. Os grupos terão o tempo total de 20 minutos para a sua apresentação, incluindo danças, entremeios e criações coreográficas, contados a partir da chamada do mestre de cerimônia.

§ único – Quando forem escolhidas as danças do pau de fitas, meia canha, roseira ou anu, o tempo de apresentação será estendido para 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 28. Os conjuntos de acompanhamento musical dos grupos de danças deverão estar compostos no mínimo por uma gaita e um violão, com acompanhamento vocal, e poderá totalizar no máximo 06 (seis) componentes, liberado o fator idade.

Art. 29. Os grupos musicais terão o tempo máximo de até 05 (cinco) minutos para equalização do som, contados a partir do anúncio do mestre de cerimônia, sendo que este tempo pode ser aproveitado pelo grupo para reconhecimento do tablado e/ou montagem de acessórios.

Art. 30. A disposição do musical, devidamente evidenciado como tal, poderá ser alterada de acordo com a proposta de apresentação. Contudo, tal iniciativa não isenta o grupo dos descontos que a comissão avaliadora entender necessários nos quesitos regulamentares.

Art. 31. Quando o grupo for dançar o **chote de duas damas**, a **meia-canha**, ou o **pau-de-fitas**, as letras das músicas devem ser entregues aos avaliadores. Também nas demais danças, quando optarem por utilizar outras letras que não as indicadas em bibliografia ou regulamentos, deverá ser entregue a letra e a pesquisa bibliográfica, conforme Diretriz da Equipe Técnica do Departamento de Música do MTG.

Art. 32. As danças tradicionais a serem apresentadas, bem como a sinopse das criações coreográficas e as respectivas letras, deverão ser informadas obrigatoriamente nos espaços próprios da Ficha Padrão.

Art. 33. O reconhecimento do tablado será permitido na tarde/noite de sexta-feira, dia 27/10, sob agendamento, cuja disponibilidade de horários será divulgada oportunamente.

Art. 34. Será flexibilizada a utilização de "marcação de palco", desde que discreta e não atrapalhe a avaliação ou a visibilidade do público.

Art. 35. Visando preservar a integridade física dos participantes e do público a intensidade do som praticado pelos musicais dos grupos não poderá ultrapassar aos **90 decibéis**, medidos por decibelímetro na equalização e na apresentação, sob pena de **advertência** e/ou **desclassificação**.

Art. 36. A utilização de materiais cenográficos como estruturas, adereços, cenários, alegorias e outros equipamentos, é de inteira responsabilidade da entidade participante, sendo obrigatória a entrega, **no credenciamento**, do “**Termo de Declaração e Responsabilidade**”, assinado pelo patrão ou responsável.

## VIII – DAS DEMAIS MODALIDADES

Art. 37. As danças que fazem parte do concurso de **DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO**, são:

- Bloco 1 - Chote e Milonga
- Bloco 2 - Chamamé, Rancheira e Valsa
- Bloco 3 - Bugio, Polca e Vaneira

§ 1º – Os participantes **escolherão** 01 (um) ritmo do Bloco 1 e **sortearão** outro ritmo, podendo optar pelo Bloco 2 ou Bloco 3.

§ 2º – Os concorrentes poderão, por sua conta e risco, trazer as suas próprias músicas gravadas em pendrive, ou utilizar as fornecidas pelo evento.

Art. 38. Para as modalidades a seguir, os músicos e amadrinhadores, no máximo 02 (dois), ou a gravação, conforme cada caso, são de responsabilidade dos concorrentes.

Art. 39. No concurso de **CHULA** o participante deverá apresentar:

- Xiru: 05 (cinco) passos;
- Veterano: 06 (seis) passos.

Art. 40. Para o Concurso de **DANÇAS TRADICIONAIS DE PAR** deverá ser apresentada uma dança de livre escolha entre as indicadas para o evento, a qual deverá ser informada na ficha inscrição.

Art. 41. Nas modalidades de **DECLAMAÇÃO** e **INTÉRPRETE VOCAL** os concorrentes apresentarão um poema ou canção de livre escolha dentre os temas apropriados, entregando uma cópia aos avaliadores.

## **IX - DA PREMIAÇÃO**

Art. 42. Os vencedores receberão troféus personalizados, em cada categoria e modalidade:

- 05 (cinco) primeiros colocados na modalidade de Danças Tradicionais Xiru
- 10 (dez) primeiros colocados na modalidade de Danças Tradicionais Veterano
- 03 (três) primeiros colocados nas criações coreográficas categoria Xiru (entrada ou saída)
- 03 (três) primeiros colocados nas criações coreográficas categoria Veterano (entrada ou saída)
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Danças Gaúchas de Salão Xiru
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Danças Gaúchas de Salão Veterano
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Chula Xiru
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Chula Veterano
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Danças Tradicionais de Par
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Declamação Prenda
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Declamação Peão
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Intérprete Vocal Prenda
- 03 (três) primeiros colocados na modalidade de Intérprete Vocal Peão
- Melhor Conjunto Musical de Danças Tradicionais Xiru
- Melhor Conjunto Musical de Danças Tradicionais Veterano
- Melhor Conjunto de Indumentária Xiru
- Melhor Conjunto de Indumentária Veterano

Art. 43. O grupo de danças que obtiver a maior nota final, independente da categoria, ficará com o **Troféu Rotativo “Antonio Rocco Bissacotti”**, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições por ocasião da realização do próximo **FestXiru**.

§ 1º – O detentor do Troféu Rotativo poderá afixar uma plaqueta identificando a edição do evento, a data, o nome da entidade e categoria do grupo, sendo esta no tamanho máximo de 2x5 cm.

§ 2º – O Troféu Rotativo ficará em definitivo com a entidade que ganhá-lo por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 44. A Comissão Organizadora do FestXiru não se responsabiliza pela logística interna de cada entidade como hospedagem, transporte, alimentação, etc.

Art. 45. É obrigatório aos concorrentes e auxiliares envolvidos na apresentação o uso da indumentária gaúcha correta, conforme as diretrizes em vigor, podendo haver descontos neste quesito.

Art. 46. Os vencedores somente terão direito às suas premiações se forem satisfeitas as normas deste Regulamento e apresentarem-se para recebê-los devidamente “pilchados”.

Art. 47. As entidades participantes são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por membros de suas patronagens, associados e representantes no evento, estando sujeitas às penalidades previstas.

Art. 48. As entidades inscritas (incluindo seus participantes individuais ou coletivos) poderão desistir até o momento imediatamente anterior ao início do sorteio. Porém, aqueles inscritos que não se apresentarem para as provas, estarão impedidos de se inscrever na próxima edição do **FestXiru**, estando submetidas às penalidades previstas nas regulamentações pertinentes.

Art. 49. Será desclassificada a entidade e/ou participante individual ou coletivo que usar de má fé ou tentar ludibriar o Regulamento, desrespeitar os avaliadores, organizadores ou outros participantes do evento, bem como aqueles concorrentes que não observarem os horários das provas.

Art. 50. O evento seguirá o sistema de “planilhas abertas”, apenas para visualização e conferência das notas pelo instrutor ou responsável, não sendo permitido copiar, captar imagens, questionar a avaliação ou se portar de forma acintosa, ofensiva ou agressiva, sob pena das penalidades previstas.

§1º - Caso seja detectado “erro de fato”, poderá ser protocolado “À Comissão Organizadora do FestXiru”, recurso administrativo, instruído de argumentos, assinado pelo patrão ou representante legal da entidade, no prazo máximo de até **30 minutos** após a revisão das planilhas. A resposta será também por escrito, não sendo permitido durante o evento nenhum “confronto verbal” entre os participantes e os avaliadores.

§2º - As notas atribuídas e decisões de ordem técnica da Comissão Avaliadora, bem como respostas de eventuais recursos, são irrecorríveis neste fórum.

§3º - As planilhas estarão disponíveis para o patrão da entidade ou seu representante após a proclamação dos resultados. Quando não retiradas ficarão à disposição na secretaria do CPF Piá do Sul por 30 (trinta) dias e, após este prazo, serão incineradas.

Art. 51. Não será permitida às torcidas a utilização de instrumentos sonoros como cornetas, buzinas, apitos, bem como “foguetes”, “fumaça colorida” ou qualquer coisa que possa poluir o ambiente.

Art. 52. A entidade participante compromete-se no cumprimento de eventuais medidas sanitárias que, por ventura, venham a ser adotadas por ocasião da realização do evento, bem como qualquer outra medida determinadas pelas autoridades, sob pena de impedimento à participação no Festival.

Art. 53. O **CPF Piá do Sul** disponibilizará uma variada praça de alimentação, com lanches e bebidas, e não permitirá o ingresso de nenhuma bebida nas dependências do evento.

Art. 54. Serão fornecidas refeições a preços acessíveis **somente sob encomenda até quinta-feira dia 26.** As reservas e tratativas devem ser feitas exclusivamente pelo fone/whatsapp **55 99971-3334** - Zé Mário.

Art. 55. Todos os casos omissos neste Regulamento, bem como qualquer eventualidade, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do **FestXiru**, cuja decisão será soberana.

Santa Maria, agosto de 2023.

Carlinhos Lima  
Coordenador do FestXiru

José Mario de Bem  
Patrão do CPF Piá do Sul

---

- CONTATO: Carlinhos Lima / Fone-Whatsapp: (55) 99917-0093 / E-mail: [festxiru@gmail.com](mailto:festxiru@gmail.com).  
- Local de realização: CPF Piá do Sul - Rua Justino Couto, nº 179, Bairro Duque de Caxias, Santa Maria/RS, CEP 97070-500.  
- Voltagem: 220 volts / Código de área: 55.